



PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO



**Compromisso com a garantia
de direitos**

RIO AZUL/ PR

2026 – 2035

Vigência do Plano: 2026 – 2035

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Monik Andressa Gaioski.
- Elaine Carneiro de Campos.

Secretaria Municipal de Educação:

- Anna Claudia Polinski.
- Luzia Surmacz Plodoviski.

Secretaria Municipal de Saúde:

- Evaldo Dorocinski.
- Maria Paula Bihuna.

Secretaria Municipal de Esportes e Recreação:

- Caio Felipe Domingues.
- Luiz Fernando Antonio.

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Município de **RIO AZUL – PR**

Gestor Municipal: **Leandro Jasinski**

Porte do Município: Pequeno Porte I

Endereço: Rua Guilherme Pereira, 482 – Centro

CEP: 84.560-000

Telefone: (42) 3132-6800

E-mail: contato@rioazul.pr.gov.br

Site: www.rioazul.pr.gov.br

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO.

Nome: **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Nome do Gestor Municipal: **Ghessi Buco Jasinski**

Telefone: (42) 42 3132-6893

E-mail: smas.rioazul@gmail.com

Endereço: Rua Coronel Hortêncio Martins de Mello, 301, Centro.

Nome: **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

Presidente: Daiane Roberta de Souza

Telefone: (42) 3132- 6893/ 99936-9223

E-mail: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Endereço: Sala de Reuniões dos Conselhos de Direitos.

Endereço: Rua Coronel Hortêncio Martins de Mello, 301, Centro.

Nome: **Conselho Tutelar**

Presidente: **Maria da Silva Pinto**

Telefone: (42) 99127-2208 (Plantão) (42) 3132-6890 (whatsapp)

E-mail: ctrioazulpr@gmail.com

Endereço: Rua Coronel Hortêncio Martins de Mello, 301, Centro.

SERVIÇO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO.

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Telefone: (42) 3132-6869 (42) 3463-2029 (whatsapp)

E-mail: creasrioazul@gmail.com

Endereço: Rua Expedicionário Antônio Cação, nº 150, Centro.

RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC).

Coordenadora do Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade: **Monik Andressa Gaioski**.

Equipe Técnica do CREAS: Assistente Social, Psicólogo(a), Advogado(a).

1 – INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Rio Azul/PR apresenta uma perspectiva integrada de políticas e ações voltadas às áreas da família, desenvolvimento social, educação, saúde, cultura, esporte e qualificação profissional, entre outras dimensões essenciais à formação cidadã. Com horizonte de dez anos, o Plano tem por finalidade orientar as ações do município no atendimento às determinações judiciais relacionadas à execução das Medidas Socioeducativas aplicadas a adolescentes, fortalecendo o compromisso com a garantia de direitos e a promoção do desenvolvimento integral.

No âmbito municipal, as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, nas modalidades de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), são executadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Tais Medidas têm fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que define em seu artigo 112, o conjunto de Medidas aplicáveis aos adolescentes autores de ato infracional, considerando sua capacidade de cumpri-las, as circunstâncias e a gravidade da infração.

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semi-liberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

Entre essas Medidas, destacam-se as previstas nos artigos 117 e 118 do ECA, que dispõem, respectivamente, sobre a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e a Liberdade Assistida (LA), ambas voltadas à responsabilização com caráter educativo e à promoção da reinserção social do adolescente. A primeira consiste na realização de tarefas de interesse coletivo, respeitando a rotina escolar e laboral do jovem; a segunda, em um acompanhamento contínuo, de caráter orientador e protetivo, destinado a favorecer a construção de novos projetos de vida.

Assim, o município de Rio Azul reafirma, por meio deste Plano, seu compromisso com a execução qualificada das Medidas Socioeducativas, pautada nos princípios da responsabilização, da educação e da proteção integral, em conformidade com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A execução das Medidas Socioeducativas (MSE) não deve assumir caráter meramente punitivo, mas essencialmente pedagógico. Busca-se a responsabilização do adolescente pelo ato infracional, aliada à oferta de acompanhamento, orientação e oportunidades de reinserção social. Dessa forma, o cumprimento da Medida Socioeducativa tem como finalidade promover o desenvolvimento integral do adolescente, fortalecendo sua autonomia, consciência cidadã e integração comunitária.

Historicamente, os direitos das crianças e dos adolescentes passaram por diversas transformações até alcançarem o reconhecimento e a garantia legal de sua proteção. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 227, estabelece que:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nesse sentido, observa-se no Art. 228 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a inimputabilidade penal dos menores de dezoito anos, determinando que estes estão sujeitos às normas específicas da legislação especial: “Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial”.

Tal prerrogativa fortalece a necessidade de um Sistema Socioeducativo estruturado, capaz de promover responsabilização adequada e, ao mesmo tempo, garantir condições para a ressocialização e a reinserção social dos adolescentes em conflito com a lei.

Posteriormente, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), aprovado pela Resolução nº 119 do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, em 11 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei nº 12.594 de 2012, consolidou diretrizes para a execução das Medidas Socioeducativas em âmbito Nacional, estabelecendo princípios, regras e parâmetros de gestão. Sua aplicação no âmbito municipal assegura que o atendimento ao adolescente seja pautado pela pedagogia da responsabilização, pelo respeito aos direitos humanos e pela articulação intersetorial das políticas públicas.

Dessa forma, este Plano Decenal Municipal está alicerçado no arcabouço Constitucional e legal vigente, reconhecendo a prioridade absoluta de proteção, a inimputabilidade penal até os dezoito anos, a aplicação das normas específicas do ECA e as diretrizes do SINASE. Seu objetivo é orientar a execução local das Medidas Socioeducativas de forma articulada, garantindo tanto a responsabilização quanto a inclusão social do adolescente.

2 – INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

O Município de Rio Azul está localizado na região Centro-Sul do Estado do Paraná, a uma altitude média de 856 metros acima do nível do mar, nas coordenadas geográficas 25°43'58" de latitude sul e 50°47'45" de longitude Oeste.

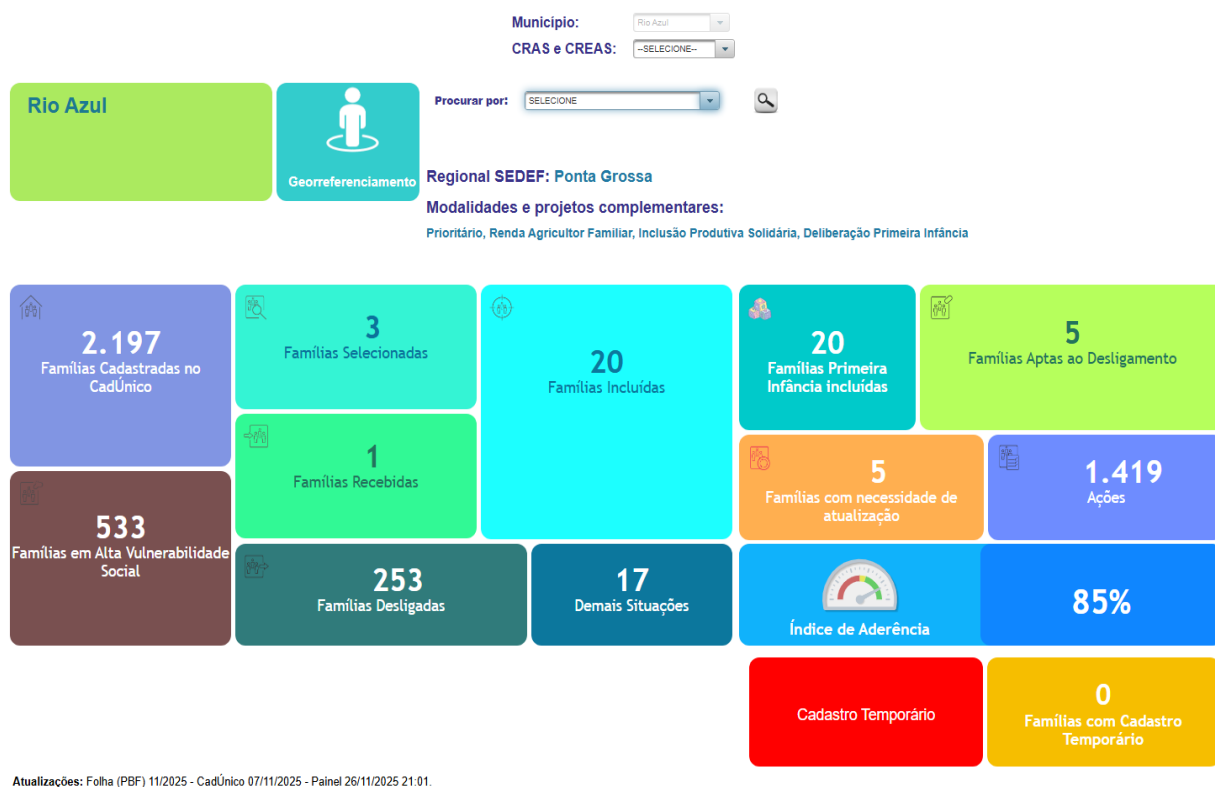
De acordo com o Censo Demográfico de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município conta com 14.025 habitantes, apresentando densidade demográfica de 23,41 habitantes por quilômetro quadrado e área territorial de 629,739 km².

Historicamente, Rio Azul apresenta características predominantemente rurais. Dados do Censo de 2010 (portal Meu Município) indicavam que cerca de 36% da população vivia em área urbana, sugerindo que a maior parte dos moradores residia na zona rural naquele período. Embora se observe uma tendência gradual de urbanização, a vida no campo e as atividades agrícolas ainda exercem forte influência na dinâmica social e econômica local.

A agropecuária constitui a principal base econômica de Rio Azul, respondendo por aproximadamente 54,9% do Produto Interno Bruto (PIB) municipal. Em seguida, destacam-se os setores de serviços (cerca de 20,4%), a indústria (13,5%) e a administração pública (11,3%).

Entre as atividades que mais geram empregos formais estão a administração pública, a fabricação de madeira laminada e a produção de laticínios, refletindo a presença de pequenos e médios empreendimentos ligados ao setor primário e agroindustrial.

De acordo com dados do Programa Nossa Gente Paraná 2.197 famílias cadastradas no Cadastro Único, sendo 533 em situação de alta vulnerabilidade, conforme quadro abaixo:



Nesse contexto, o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo se apresenta como um instrumento essencial para fortalecer a rede de proteção social, promover a inclusão e assegurar o desenvolvimento integral dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas, reafirmando o compromisso do município com a doutrina da proteção integral e a garantia de direitos humanos.

3 – OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Estabelecer diretrizes, ações e estratégias para a organização e execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no município de Rio Azul, assegurando a proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas diretrizes do SINASE, com vistas à responsabilização do adolescente em conflito com a lei, à promoção de seu desenvolvimento integral, à reintegração social e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

3.2 Objetivos Específicos

- Assegurar o cumprimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: Prestação de Serviços à Comunidade de Liberdade Assistida, com qualidade, regularidade e acompanhamento contínuo.
- Promover a responsabilização do adolescente em conflito com a lei de forma educativa, garantindo a preservação de seus direitos fundamentais e o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, estimulando a corresponsabilidade da família e da sociedade no processo de reintegração social do adolescente.
- Articular políticas públicas intersetoriais: Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Profissionalização e Segurança Pública, favorecendo a inclusão social e a redução da reincidência.
- Capacitar continuamente os profissionais envolvidos na execução das Medidas Socioeducativas, garantindo práticas pedagógicas, humanizadas e fundamentadas nos direitos humanos.
- Implantar mecanismos de monitoramento e avaliação periódica das Medidas Socioeducativas, visando aprimorar continuamente os serviços prestados no município.
- Fomentar ações preventivas voltadas à juventude, com foco em educação, lazer, cultura, esporte e oportunidades de profissionalização, reduzindo a vulnerabilidade e o ingresso de adolescentes em práticas infracionais.

- Fortalecer a rede de atendimento: Coordenar e aprimorar a oferta dos serviços de atendimento socioeducativo em meio aberto.
- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional.

4 – PRINCÍPIOS

O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Rio Azul obedecerá aos seguintes princípios, conforme assegurados pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990) e pelo SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012).

- I – Proteção integral da criança e do adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa;
- II – Garantia do cumprimento do dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- III – Implementação de gestão democrática e participativa na execução, no monitoramento e na avaliação dos serviços; na perspectiva dos resultados, do financiamento e da intersetorialidade;
- IV – Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a Medida; as circunstâncias; a gravidade da infração e as necessidades pedagógicas;
- V – Respeito aos direitos humanos do adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa;
- VI – Compreensão do adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento e sujeito de direitos e responsabilidades;
- VII – Acolhimento, escuta e encaminhamento da criança ou adolescente, bem como a sua família aos serviços de educação e saúde, conforme necessidade;
- VIII – Efetivação de atendimento especializado para adolescentes com deficiência;
- IX – Integração social do adolescente infrator e a garantia de seus direitos individuais e sociais, através do cumprimento de seu Plano Individual de Atendimento (PIA);
- X – Responsabilização do adolescente quanto à consequência do ato infracional e sempre que possível, reparação do dano.

5 – DA SITUAÇÃO IRREGULAR À PROTEÇÃO INTEGRAL

5.1 Contexto Legal e Normativo

Entre 1927 e 1990, vigorava no Brasil o Código de Menores, baseado na Doutrina da Situação Irregular. Nessa perspectiva, crianças e adolescentes em situação de pobreza eram percebidos como ameaça à ordem social e responsabilizados por sua condição, independentemente da prática de infrações.

O controle de comportamentos considerados desviantes ocorria por meio da internação em instituições como a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM) e a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM). Segundo Antônio Fernando do Amaral e Silva (2006, p.52), “[...] os mitos da proteção, da reeducação, da ressocialização apenas serviam para encobrir a passagem do regime verdadeiramente penitenciário”.

A promulgação da Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente deu origem à Doutrina das Nações Unidas para a Proteção Integral da Infância, provocando uma crise na chamada Justiça de Menores e tornando ultrapassada a Doutrina da Situação Irregular.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, os direitos das crianças e dos adolescentes passaram a ser reconhecidos como direitos fundamentais, assegurando proteção integral e prioridade absoluta. O artigo 227 da Constituição Federal de 1988 estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado garantir, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

A partir desse marco, foi elaborado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, instituindo um novo paradigma de atendimento e proteção. O ECA consolidou a Doutrina da Proteção Integral, rompendo definitivamente com a lógica da Doutrina da Situação Irregular. Dessa forma, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos, com especial atenção às suas condições peculiares de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, e com prioridade absoluta na formulação e execução de políticas públicas.

O ECA ainda estabelece que Medidas Socioeducativas devem ter caráter educativo, social e ético, e não meramente punitivo. Busca-se, por meio das Medidas, responsabilizar o adolescente pelo ato infracional, ao mesmo tempo em que se oferece acompanhamento, orientação e oportunidades de reinserção social. Este conjunto de diretrizes reforça o compromisso do Estado e da sociedade com o desenvolvimento integral do adolescente,

promovendo seu protagonismo social, a ressignificação de valores e a construção de novas perspectivas de vida.

Em 2006, foi instituído o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamentado pela Lei nº 12.594. O SINASE trouxe diretrizes unificadas para a execução das Medidas Socioeducativas em todo o território Nacional, reforçando o caráter educativo, preventivo e de reinserção social das medidas aplicadas a adolescentes em conflito com a lei.

O Sistema estabelece normas para a organização e funcionamento de todas as entidades e serviços responsáveis pela aplicação das Medidas Socioeducativas, assegurando a observância de direitos fundamentais e promovendo a articulação entre os órgãos do Poder Executivo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e sociedade civil. Além disso, o SINASE enfatiza a importância da individualização do atendimento, por meio do Plano Individual de Atendimento (PIA), e da integração com políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer.

Dessa forma, o SINASE consolida um modelo de atendimento que prioriza a proteção integral do adolescente, a responsabilização educativa pelo ato infracional e a construção de oportunidades para a reinserção social, garantindo o respeito à dignidade, à cidadania e ao desenvolvimento pleno dos adolescentes submetidos às Medidas Socioeducativas.

Assim, observa-se que o Brasil evoluiu de um modelo punitivo e excludente, presente no Código de Menores, para um sistema de proteção integral e socioeducativo, consolidado pelo ECA e regulamentado pelo SINASE. Essa trajetória reforça a necessidade de que as Medidas aplicadas a adolescentes em conflito com a lei tenham caráter educativo, respeitem a dignidade e os direitos fundamentais, promovam a responsabilização consciente pelo ato infracional e favoreçam a reinserção social.

No contexto do Município de Rio Azul, tais princípios norteiam a atuação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, garantindo acompanhamento sistemático, elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) e integração com políticas públicas locais, assegurando o desenvolvimento integral do adolescente e a preservação de seus vínculos familiares e comunitários.

6 – A OPERACIONALIZAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOECUCATIVAS

Conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as Medidas Socioeducativas aplicáveis aos adolescentes autores de ato infracional estão organizadas em dois grandes grupos: as não privativas de liberdade e as que interferem na liberdade individual.

Entre as Medidas não privativas de liberdade, destacam-se:

- Advertência, de caráter pedagógico e corretivo, aplicada de forma oral e em audiência pelo Juiz da Infância e Juventude;
- Obrigação de reparar o dano, voltada à responsabilização do adolescente perante a vítima e a sociedade, sempre que houver possibilidade de restituição ou compensação do prejuízo causado;
- Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), que consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse coletivo, em entidades públicas, comunitárias ou assistenciais, por prazo e condições definidos judicialmente;
- Liberdade Assistida (LA), medida de acompanhamento e orientação contínua, que visa fortalecer a responsabilidade pessoal e social do adolescente, bem como promover sua inserção familiar, escolar e comunitária.

No grupo das Medidas que interferem diretamente na liberdade do adolescente, encontram-se:

- A Semiliberdade, de natureza restritiva, que concilia a permanência do adolescente em unidade específica com a possibilidade de atividades externas, como estudo e trabalho, em período previamente estabelecido;
- A Internação em estabelecimento educacional, de caráter privativo, aplicada em casos de maior gravidade ou reincidência, na qual o adolescente cumpre a medida em unidade de socioeducação, devendo ser garantidos o respeito aos seus direitos fundamentais, a proteção integral e a preparação para a reinserção social.

As Medidas de privação de liberdade, em suas diferentes modalidades, têm como objetivo atender ao princípio da responsabilização com caráter pedagógico. Buscam não apenas conter condutas infracionais, mas também promover a construção de trajetórias de vida pautadas na cidadania, na autonomia e na dignidade do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A Medida de semiliberdade pode ser determinada como forma de transição da internação para o cumprimento em Meio Aberto, permitindo ao adolescente a realização de atividades externas sem a necessidade de autorização judicial. Trata-se de Medida privativa de liberdade, que deve respeitar os princípios da brevidade, da excepcionalidade e da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, conforme os Artigos 120 e 121 do ECA.

Embora não comporte prazo fixo, a Medida deve ser reavaliada, no máximo, a cada seis meses, garantindo acompanhamento contínuo. Contudo, o período total de cumprimento não pode exceder três anos.

A fundamentação para a implantação e execução das Medidas Socioeducativas encontra respaldo na Doutrina da Proteção Integral, a qual reconhece o valor intrínseco da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, devendo ser obrigatoriamente tratados com dignidade e respeito.

De acordo com esse princípio, as Medidas devem ser aplicadas e acompanhadas, sempre que possível, em espaço geográfico próximo à residência do adolescente, assegurando a preservação dos vínculos familiares e comunitários e favorecendo o protagonismo social. Nessa perspectiva, o Artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente se efetiva por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, nos âmbitos da União, dos Estados e dos Municípios.

No que se refere especificamente à medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), é fundamental destacar que sua execução não deve se restringir a um caráter meramente punitivo. Trata-se de uma Medida educativa, com dimensão social e ética, que deve oportunizar o acesso a novos conhecimentos, habilidades e experiências de aprendizagem, além de favorecer a construção de relações interpessoais positivas.

Assim, a PSC não pode ser confundida com a imposição de trabalhos forçados, atividades vexatórias ou tarefas que exponham o adolescente à estigmatização, tais como varrer vias públicas, lavar banheiros, realizar serviços em dias letivos ou utilizar uniformes que o identifiquem como cumpridor da Medida. Ao contrário, deve ser compreendida como uma estratégia pedagógica que contribui para o desenvolvimento pessoal e social, estimulando no adolescente a percepção crítica de sua conduta, o fortalecimento da autoestima e o reconhecimento de seu valor como ser humano.

No Município de Rio Azul, a execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) – é executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Esse Serviço tem

como finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de Medidas determinadas judicialmente, contribuindo para a garantia de direitos, a ressignificação de valores e a construção de novas perspectivas de vida.

A operacionalização do Serviço deve incluir, obrigatoriamente, a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento central para o acompanhamento do adolescente. O PIA deve ser construído de forma participativa, com a presença do adolescente e de sua família, estabelecendo objetivos, metas, estratégias e ações a serem desenvolvidas durante o cumprimento da Medida, sempre em consonância com as necessidades, potencialidades e interesses identificados.

O acompanhamento social deve ser sistemático, com frequência mínima semanal, de forma a assegurar o desenvolvimento do PIA e a efetividade da Medida. O tempo de acompanhamento deve respeitar os prazos legais: mínimo de seis meses para a Liberdade Assistida e máximo de seis meses para a Prestação de Serviços à Comunidade.

7 – CARACTERIZAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO FECHADO

As Medidas Socioeducativas em meio fechado constituem instrumentos legais destinados ao atendimento de adolescentes em conflito com a lei que cometeram atos infracionais de maior gravidade ou quando as Medidas em meio aberto ou semiaberto se mostram insuficientes. Essas medidas têm caráter privativo de liberdade, devendo ser aplicadas com observância aos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O objetivo central dessas Medidas é promover a responsabilização do adolescente pelo ato infracional, aliada à dimensão educativa e pedagógica, garantindo acompanhamento contínuo, oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento de habilidades sociais e reconstrução de vínculos familiares e comunitários. Dessa forma, as Medidas em meio fechado não se configuram como simples punição, mas como um instrumento de ressocialização e promoção do desenvolvimento integral do adolescente, respeitando seus direitos fundamentais.

No contexto do Município de Rio Azul, observa-se a ausência de Unidades de Socioeducação (Centros de Socioeducação – CENSE), que são as instituições estaduais responsáveis pela execução da Medida de internação, e Casas de Semiliberdade, destinadas ao cumprimento de Medidas em regime menos restritivo.

Dessa forma, os adolescentes do município que necessitam cumprir tais Medidas são encaminhados para unidades localizadas em municípios de referência indicados pelo Estado. Essa realidade evidencia a importância da articulação interinstitucional contínua entre os órgãos municipais, o Poder Judiciário, o Ministério Público e o Sistema Estadual de Socioeducação, de modo a garantir o acompanhamento adequado das situações e a preservação dos vínculos familiares e comunitários dos adolescentes.

As Medidas de restrição de liberdade não poderão exceder prazo máximo de 03 anos, devendo ser constantemente reavaliado pela equipe técnica. Após o cumprimento, deverá ser colocado em regime de semiliberdade ou de Liberdade Assistida, precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

8 – **COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DAS ESFERAS DO GOVERNO NO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE)**

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) define atribuições específicas para cada esfera de governo, com o propósito de estruturar, integrar e fortalecer a execução das Medidas Socioeducativas em todo o território Nacional. A União, os Estados e os Municípios possuem responsabilidades próprias e complementares, assegurando a efetividade das ações, a garantia dos direitos dos adolescentes em cumprimento de Medida e a articulação entre as diferentes instâncias de gestão.

O modelo de gestão instituído pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo prevê a coordenação do Sistema nos três níveis do Poder Executivo, promovendo a integração entre as políticas públicas e a corresponsabilidade na execução das Medidas. Essa articulação se concretiza por meio das Comissões Intersetoriais, instâncias que favorecem o diálogo entre os setores envolvidos, e do controle social exercido pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), responsáveis pelo acompanhamento, deliberação e fiscalização das ações voltadas à política socioeducativa.

Nesse contexto, apresenta-se a seguir a tabela que sintetiza as principais competências da União, dos Estados e dos Municípios no âmbito do SINASE, evidenciando a importância da atuação conjunta e coordenada entre as esferas federativas para o fortalecimento do atendimento socioeducativo.

Quadro 3 – Competências das três esferas de Governo, segundo a Lei nº 12.594/1

COMPETÊNCIAS DE GOVERNO		
UNIÃO	ESTADO/DF	MUNICÍPIO/DF
Formular e coordenar a execução da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo.	Formular, instituir, coordenar e manter Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.	Formular, instituir, coordenar e manter Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Elaborar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo em parceria com estados e municípios.	Elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo.	Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Cofinanciar e prestar Assistência Técnica aos Estados, Municípios e DF.	Cofinanciar e prestar Assistência Técnica aos Municípios na execução das MSE em Meio Aberto; e Executar as MSE de Semiliberdade e Internação.	Cofinanciar e executar as MSE em Meio Aberto.

Fonte: Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

No que se refere ao Município de Rio Azul, a execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) – é de responsabilidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social

(CREAS), em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores da rede de atendimento.

Cabe ao município garantir a estrutura necessária ao funcionamento do Serviço, a capacitação contínua dos profissionais envolvidos e a articulação com o Sistema Estadual de Socioeducação, de modo a assegurar o acompanhamento adequado dos adolescentes que cumprem Medidas em meio fechado em outros municípios.

Além disso, compete ao poder público municipal fortalecer os espaços de controle e participação social – especialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) – e estimular a integração entre as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Trabalho, garantindo que o atendimento socioeducativo se efetive de forma intersetorial, protetiva e emancipatória.

9 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

Como dito anteriormente, no âmbito da Política de Assistência Social, as Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) para adolescentes em conflito com a lei, são tipificadas na Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Nesta Resolução, as Medidas Socioeducativas encontram-se no Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade denominado SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) e operacionalizadas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

A seguir, descrevemos as especificidades do referido Serviço conforme prevê a Resolução CNAS nº 109/2009:

DESCRIÇÃO: O Serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do Serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da Medida. Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da Medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente. O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA. No acompanhamento da Medida de Prestação de Serviços à Comunidade o Serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de Serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos Serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de

aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

USUÁRIOS: Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.

OBJETIVOS: Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da Medida Socioeducativa; Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomies; Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

PROVISÕES: AMBIENTE FÍSICO: Espaços destinados à recepção, sala de atendimento individualizado com privacidade, para o desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias, atividades de convivência e atividades administrativas, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.

RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento do Serviço, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, dentre outros.

MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e Serviços Socioassistenciais; Banco de Dados dos Serviços Socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

RECURSOS HUMANOS: De acordo com a NOB-RH/SUAS.

Média Complexidade:

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é uma unidade pública que se constitui como pólo de referência, coordenador e articulador da proteção social especial de média complexidade.

CREAS

Municípios em Gestão Inicial e Básica	Municípios em Gestão Plena e Estados com Serviços Regionais
Capacidade de atendimento de 50 pessoas/indivíduos	Capacidade de atendimento de 80 pessoas/indivíduos
1 coordenador	1 coordenador
1 assistente social	2 assistentes sociais
1 psicólogo	2 psicólogos
1 advogado	1 advogado
2 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários)	4 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários)
1 auxiliar administrativo	2 auxiliares administrativos

NOB-RH/SUAS: ANOTADA E COMENTADA

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; referência e contrarreferência; trabalho interdisciplinar; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; produção de orientações técnicas e materiais informativos; monitoramento e avaliação do Serviço; proteção social proativa; orientação e encaminhamentos para a rede de Serviços locais; construção de Plano Individual e Familiar de Atendimento, considerando as especificidades da adolescência; orientação sociofamiliar; acesso a documentação pessoal; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação da rede de Serviços Socioassistenciais; articulação com os Serviços de políticas públicas setoriais; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; desenvolvimento de projetos sociais; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS: SEGURANÇA DE ACOLHIDA: Ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo; Ser estimulado a expressar necessidades e interesses.

SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL: Ter acesso a Serviços Socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades; Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social.

SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA INDIVIDUAL, FAMILIAR E SOCIAL:

Ter assegurado vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania. Ter acesso a: Oportunidades que estimulem e ou fortaleçam a construção/reconstrução de seus projetos de vida; Oportunidades de convívio e de desenvolvimento de potencialidades; Informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; Oportunidades de escolha e tomada de decisão; Experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos de pensar, agir e atuar coletivamente; Experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites; Possibilidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e participar na construção de regras e definição de responsabilidades.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO: CONDIÇÕES: Adolescentes e jovens que estão em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade. FORMAS DE ACESSO: Encaminhamento da Vara da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente.

ARTICULAÇÃO EM REDE: Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Serviços das políticas públicas setoriais; Sociedade civil organizada; Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva; Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO: CONTRIBUIR PARA: Vínculos familiares e comunitários fortalecidos; Redução da reincidência da prática do ato infracional; Redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional.

10 – ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E REDE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

A efetivação da política socioeducativa depende diretamente da articulação intersetorial entre os diversos setores que compõem a rede de atendimento, uma vez que o cumprimento de Medidas Socioeducativas deve ir além do acompanhamento judicial, envolvendo ações integradas que promovam o desenvolvimento integral do adolescente.

Essa articulação pressupõe o trabalho conjunto entre as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Lazer, Qualificação Profissional e Trabalho, de forma a oferecer oportunidades concretas de inclusão social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

No âmbito municipal, o CREAS atua como referência técnica e operacional na execução das Medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), articulando-se com os Serviços da Rede Socioassistencial e com as demais políticas públicas. O acompanhamento técnico é realizado por equipe multiprofissional, que tem como objetivo construir um percurso de responsabilização, reflexão e transformação pessoal para o adolescente, assegurando o acesso a direitos e a superação das situações de vulnerabilidade.

O Plano Individual de Atendimento (PIA) é o principal instrumento dessa atuação intersetorial, pois orienta o acompanhamento de forma personalizada e participativa, integrando as ações do município e fortalecendo a corresponsabilidade entre os órgãos envolvidos.

A Rede de atendimento deve, portanto, manter comunicação constante e mecanismos de cooperação que permitam o encaminhamento ágil, o compartilhamento de informações e o planejamento conjunto das intervenções, evitando sobreposições e lacunas no atendimento. Essa integração é essencial para garantir a continuidade do processo socioeducativo, mesmo após o encerramento da Medida, contribuindo para a reinserção social e o protagonismo juvenil.

11 – FLUXO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O fluxo de atendimento socioeducativo tem como finalidade garantir a organização, continuidade e efetividade das ações voltadas aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, respeitando as orientações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

O processo inicia-se a partir do encaminhamento judicial, realizado pela Vara da Infância e Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Cível competente. O documento encaminhado ao município contém as informações referentes à decisão judicial, o tipo de Medida aplicada e o tempo de cumprimento.

Ao receber o encaminhamento, o CREAS realiza o acolhimento inicial do adolescente e de sua família, momento em que são apresentadas as orientações sobre o cumprimento da Medida, as responsabilidades de cada parte e o funcionamento do Serviço. Essa etapa tem caráter acolhedor e educativo, buscando reduzir resistências e fortalecer o compromisso do adolescente com o processo.

Em seguida, a equipe técnica elabora o Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento fundamental que orienta todo o acompanhamento. O PIA é construído de forma participativa, considerando as potencialidades, vulnerabilidades e metas pessoais do adolescente, além de integrar as ações de diferentes políticas públicas envolvidas no atendimento.

Durante a execução da medida, o adolescente participa de acompanhamentos socioeducativos periódicos, encontros individuais e familiares e, quando possível, de iniciativas comunitárias e formativas. O CREAS mantém articulação constante com escolas, Unidades de Saúde, programas de profissionalização e demais Serviços da Rede de atendimento, de forma a garantir o atendimento integral.

Ao término da medida, é realizado um relatório avaliativo, encaminhado ao Poder Judiciário, com informações sobre o cumprimento das metas estabelecidas, o desenvolvimento pessoal e social do adolescente e as perspectivas de continuidade do acompanhamento pela Rede de proteção, caso necessário.

Esse fluxo assegura que a execução das Medidas ocorra de maneira planejada, integrada e humanizada, reafirmando o compromisso do município de Rio Azul com a responsabilização pedagógica e a promoção da cidadania dos adolescentes atendidos.

12 – ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA E METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO

A equipe técnica responsável pela execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Município de Rio Azul, vinculada ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), tem papel essencial no processo de acompanhamento e desenvolvimento dos adolescentes. É composta atualmente por uma Coordenadora das Medidas Socioeducativas (pedagoga), uma Psicóloga e uma Assistente Social. Seu trabalho deve estar fundamentado nos princípios da proteção integral, da responsabilização pedagógica e da promoção da cidadania, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o SINASE.

Entre as principais atribuições da equipe técnica, destacam-se:

- Realizar o acolhimento inicial do adolescente e de sua família, assegurando uma escuta qualificada e o estabelecimento de vínculo de confiança;
- Elaborar e acompanhar o Plano Individual de Atendimento (PIA), em conjunto com o adolescente e sua família, definindo metas, estratégias e ações que favoreçam o desenvolvimento integral;
- Promover atendimentos individuais e familiares de caráter socioeducativo, voltados à reflexão sobre o ato infracional, à responsabilização e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Articular a rede intersetorial, garantindo o acesso do adolescente às políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e profissionalização;
- Registrar sistematicamente as ações e evoluções no processo de acompanhamento, assegurando a transparência e a qualidade das informações repassadas ao Poder Judiciário e demais órgãos competentes;
- Elaborar relatórios técnicos que subsidiem as decisões judiciais e orientem o encerramento da Medida;
- Participar de capacitações e espaços de discussão técnica, visando ao aperfeiçoamento contínuo das práticas profissionais e à consolidação de uma atuação ética e humanizada.

A metodologia de acompanhamento adotada tem caráter educativo e reflexivo, priorizando a construção de um projeto de vida positivo e realizável para o adolescente. O

trabalho é desenvolvido de forma dialógica e participativa, considerando o contexto de vida, as potencialidades e as vulnerabilidades de cada adolescente e respectivas família.

São valorizadas práticas que estimulem o protagonismo juvenil, o fortalecimento da autoestima, a autonomia e a reintegração social, mediante atividades socioeducativas, grupos reflexivos, oficinas, encaminhamentos à Rede e o envolvimento da família em todas as etapas do processo.

Assim, a equipe técnica atua como mediadora entre o adolescente, a família e a Rede de proteção, assegurando que o cumprimento da Medida se constitua em um processo de responsabilização transformadora, e não apenas em uma exigência judicial.

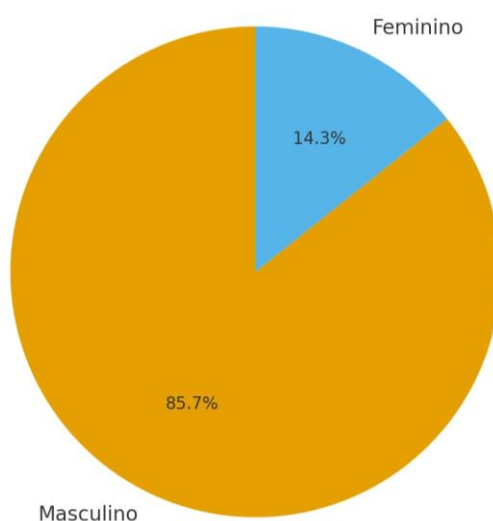
13 – ANÁLISE SITUACIONAL DA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL/ PR

Com o objetivo de compreender a realidade local e subsidiar o planejamento das ações previstas neste Plano, foi realizada uma análise de registros de adolescentes atendidos com Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Os dados apresentados a seguir foram obtidos a partir dos registros arquivados no CREAS, referentes aos adolescentes atendidos em meio aberto. As informações foram organizadas em tabelas, destacando aspectos como faixa etária, tipo de Medida, reincidência, gênero, ato infracional e contexto familiar.

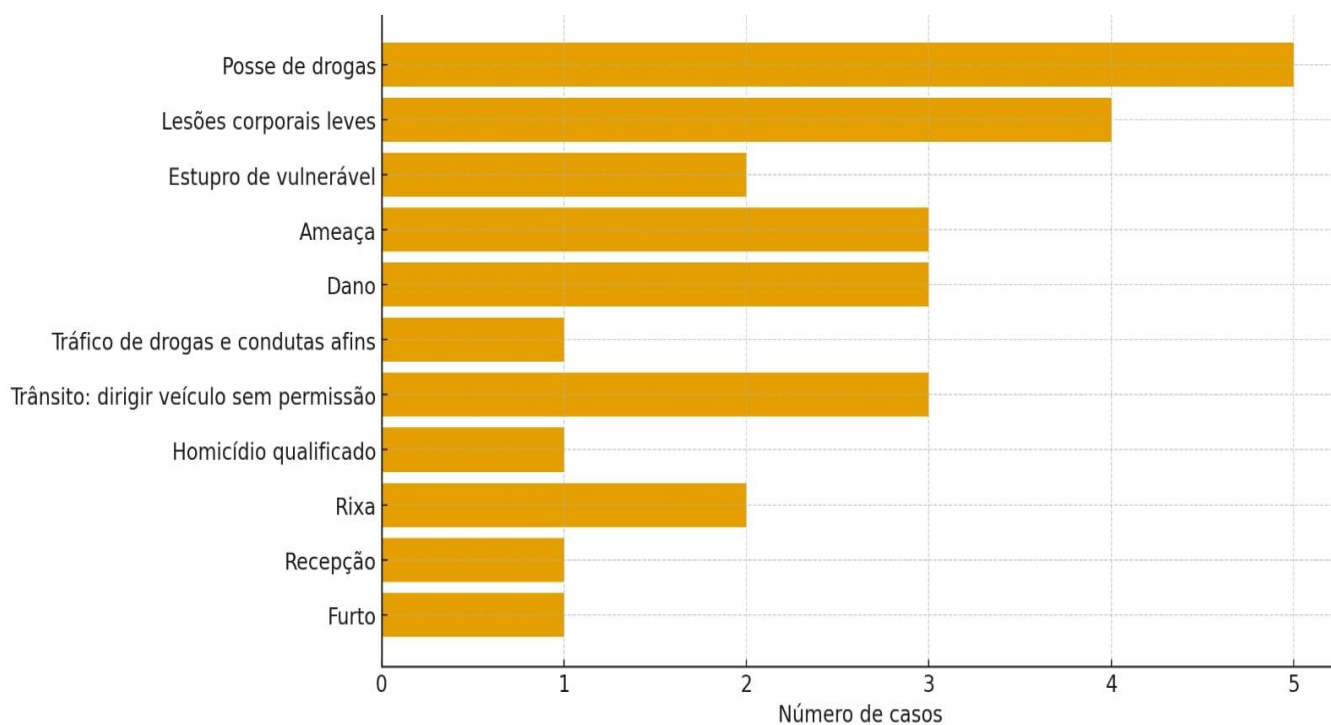
Entre os arquivos encontrados durante os anos de 2016 a 2024, o Município de Rio Azul registrou 21 casos de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. A análise dos registros possibilita identificar tendências quanto ao perfil dos adolescentes, à natureza dos atos infracionais, aos tipos e durações das Medidas aplicadas, bem como à distribuição territorial dos casos, como pode ser observado nos gráficos a seguir.

O Gráfico 1 evidencia a predominância do sexo masculino (85,7%) entre os adolescentes atendidos, o que reflete uma tendência observada em nível estadual e nacional, onde a maioria dos atos infracionais é cometida por meninos. As adolescentes do sexo feminino representam 14,3% dos casos analisados.



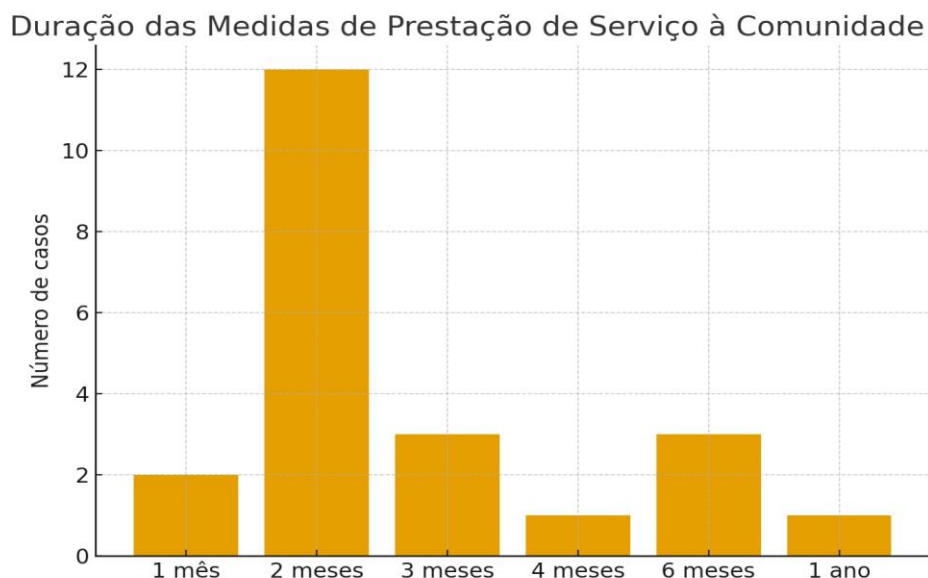
Banco de dados – CREAS

O Gráfico 2 apresenta a natureza dos atos infracionais cometidos, com destaque para posse de drogas (5 casos) e lesões corporais leves (4 casos). Observam-se ainda ocorrências de ameaça (3 casos), dano (3 casos) e infrações relacionadas ao trânsito (3 casos). Outros atos, como estupro de vulnerável, tráfico de drogas, homicídio qualificado, rixa, receptação e furto, aparecem em menor frequência, demonstrando diversidade nas motivações e contextos das infrações.



Banco de dados – CREAS

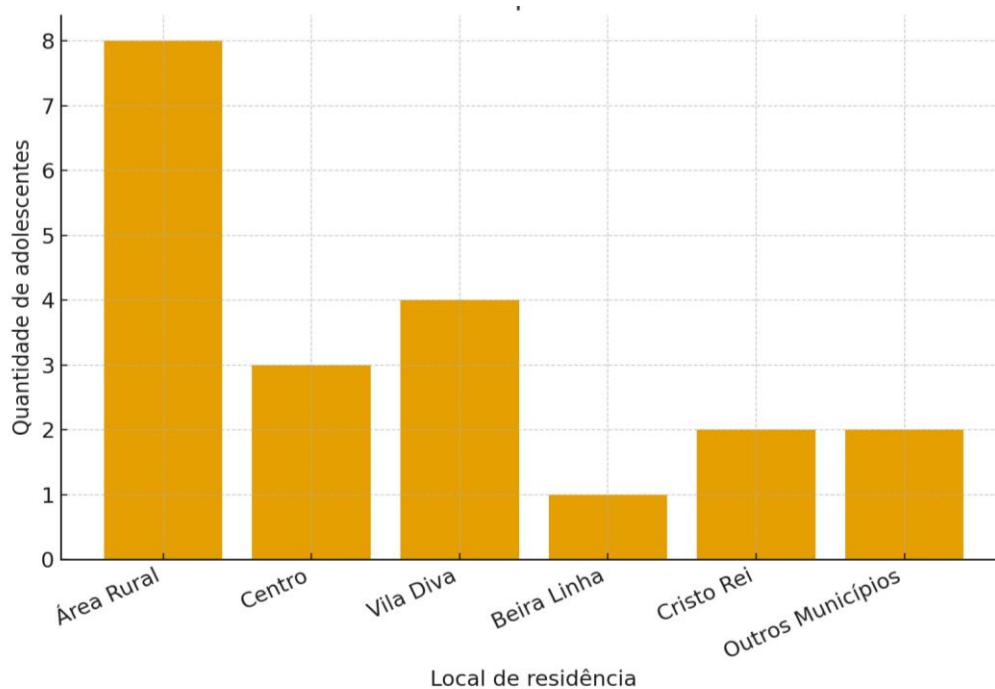
No que se refere à Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), o Gráfico 3 demonstra que a maior parte das Medidas aplicadas teve duração de 2 meses (12 casos), seguida de períodos de 3 meses (3 casos) e 6 meses (3 casos). Essa concentração de Medidas de curta duração reforça o caráter pedagógico e reparador da PSC, priorizando ações que promovam a reflexão e a reinserção social do adolescente.



Banco de dados – CREAS

Em relação à Liberdade Assistida (LA), foram identificados 7 casos, todos com duração média de 6 meses, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Essa medida se mostrou especialmente indicada nos casos em que o acompanhamento psicossocial contínuo se faz necessário para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Por fim, o Gráfico 4 indica a distribuição territorial dos adolescentes em cumprimento de Medidas. Nota-se uma concentração significativa na área rural (8 casos) sendo eles nas comunidades de: Salto Braço do Potinga (03 casos) e 1 caso registrado em cada uma das seguintes comunidades: Palmeirinha, Marumbi dos Ribeiros, Marumbi dos Elias, Rio Azul de Cima e Faxinal dos Mouras. Os casos registrados na área urbana, concentram-se nos bairros Vila Diva (4), Centro (3), Cristo Rei (2), Beira Linha (1) e de outros municípios (2). Tal panorama reforça a importância de estratégias intersetoriais que alcancem também as comunidades rurais, promovendo equidade no acesso aos Serviços Socioassistenciais.



Banco de dados – CREAS

Deve-se destacar que, em relação aos aspectos familiares e educacionais, não foi possível realizar uma análise quantitativa mais precisa, em razão da limitação dos dados disponíveis nos registros. Contudo, a observação qualitativa dos casos revela um padrão recorrente: grande parte dos adolescentes atendidos provém de famílias em situação de vulnerabilidade social, separação dos pais e fragilidade nos vínculos afetivos. Além disso, foi possível identificar, a partir dos relatos e acompanhamentos, que muitos adolescentes se encontravam em situação de evasão escolar ou apresentavam histórico de baixa frequência, fatores que reforçam a importância de ações integradas entre as políticas públicas, visando à prevenção de reincidência e ao fortalecimento dos vínculos comunitários.

De forma geral, os dados apontam a necessidade de ações preventivas e educativas integradas, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na ampliação de oportunidades de educação e qualificação profissional, e na criação de espaços de convivência e expressão para adolescentes e jovens do município.

14 – A FAMÍLIA COMO PONTO CENTRAL NO PROCESSO SOCIOEDUCATIVO

As reconfigurações dos espaços públicos, em termos dos direitos sociais assegurados pelo Estado Democrático de um lado e, por outro, dos constrangimentos provenientes da crise econômica e do mundo do trabalho, determinaram transformações fundamentais na esfera privada, resignificando as formas de composição e o papel das famílias. Por reconhecer as fortes pressões que os processos de exclusão sociocultural geram sobre as famílias brasileiras, acentuando suas fragilidades e contradições.

Faz-se primordial que a família seja a centralidade no âmbito das ações das políticas públicas, como espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, provedora de cuidados aos seus membros, mas que precisa também ser cuidada e protegida. Essa correta percepção é condizente com a tradução da família na condição de sujeito de direitos, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A família, independentemente dos formatos ou modelos que assume, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, delimitando, continuamente os deslocamentos entre o público e o privado, bem como geradora de modalidades comunitárias de vida. Todavia, não se pode desconsiderar que ela se caracteriza como um espaço contraditório, cuja dinâmica cotidiana de convivência é marcada por conflitos e geralmente, também, por desigualdades, além de que nas sociedades capitalistas a família é fundamental no âmbito da proteção social.

A família, independentemente dos formatos ou modelos que assume, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, delimitando, continuamente os deslocamentos entre o público e o privado, bem como geradora de modalidades comunitárias de vida. Todavia, não se pode desconsiderar que ela se caracteriza como um espaço contraditório, cuja dinâmica cotidiana de convivência é marcada por conflitos e geralmente, também, por desigualdades, além de que nas sociedades capitalistas a família é fundamental no âmbito da proteção social.

É preponderante retomar que as novas feições da família estão intrínseca e dialeticamente condicionadas às transformações societárias contemporâneas, ou seja, às transformações econômicas e sociais, de hábitos e costumes e ao avanço da ciência e da tecnologia. O novo cenário tem remetido à discussão do que seja a família, uma vez que as três dimensões clássicas de sua definição (sexualidade, procriação e convivência) já não têm o mesmo grau de imbricamento que se acreditava outrora. Nesta perspectiva, podemos dizer que estamos diante de uma família quando encontramos um conjunto de

pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou, de solidariedade. Como resultado das modificações acima mencionadas, superou-se a referência de tempo e de lugar para a compreensão do conceito de família.

O reconhecimento da importância da família no contexto da vida social está explícito no artigo 226, da Constituição Federal do Brasil, quando declara que a: “família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”, endossando, assim, o artigo 16, da Declaração dos Direitos Humanos, que traduz a família como sendo o núcleo natural e fundamental da sociedade, e com direito à proteção da sociedade e do Estado.

No Brasil, tal reconhecimento se reafirma nas legislações específicas da Assistência Social – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto do Idoso e na própria Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, entre outras. Embora haja o reconhecimento explícito sobre a importância da família na vida social e, portanto, merecedora da proteção do Estado, tal proteção tem sido cada vez mais discutida, na medida em que a realidade tem dado sinais cada vez mais evidentes de processos de penalização e desproteção das famílias brasileiras.

A partir do pressuposto de que para a família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros é necessário, em primeiro lugar, garantir condições de sustentabilidade para tal. Por tanto, a formulação e operacionalização das políticas públicas devem se pautar nas necessidades das famílias, seus membros e dos indivíduos.

Pesquisas sobre população e condições de vida nos informam que as transformações ocorridas na sociedade contemporânea, relacionadas à ordem econômica, à organização do trabalho, à revolução na área da reprodução humana, à mudança de valores e à liberalização dos hábitos e dos costumes, bem como ao fortalecimento da lógica individualista em termos societários, redundaram em mudanças radicais na organização das famílias. Dentre essas mudanças pode-se observar um enxugamento dos grupos familiares (famílias menores), uma variedade de arranjos familiares (monoparentais, reconstituídas), além dos processos de empobrecimento acelerado. Essas transformações, que envolvem aspectos positivos e negativos, desencadearam um processo de fragilização dos vínculos familiares e comunitários e tornaram as famílias mais vulneráveis. A vulnerabilidade à pobreza está relacionada não apenas aos fatores da conjuntura econômica e das qualificações específicas dos indivíduos, mas também às tipologias ou arranjos familiares e aos ciclos de vida das famílias. Portanto, as condições de vida de cada indivíduo dependem menos de sua situação específica que daquela que caracteriza sua família. No entanto, percebe-se que na sociedade brasileira, dada as desigualdades características de sua estrutura social, o grau de vulnerabilidade vem aumentando e com

isso aumenta a exigência das famílias desenvolverem complexas estratégias de relações entre seus membros para sobreviverem.

Reforça-se a importância das políticas públicas articuladas nos processos relacionados à Medidas Socioeducativas enquanto conjunto protetivo de crianças e adolescentes e instrumentos impulsionadores para as famílias no exercício de sua função protetiva.

O papel das famílias no contexto das Medidas Socioeducativas é fundamental, atuando como suporte afetivo, supervisionando e apoiando a educação e a formação do adolescente, além de auxiliar na ressocialização. A participação familiar é um fator protetor contra comportamentos de risco e pode significar a reconstrução de vínculos rompidos, a busca por formação educacional/profissional e o desenvolvimento de habilidades.

PAPÉIS E FUNÇÕES DA FAMÍLIA:

- **Suporte emocional e vínculo:** A presença, o afeto e o diálogo familiar ajudam a reconstruir vínculos e oferecem apoio emocional durante o processo da Medida Socioeducativa.
- **Responsabilidade e supervisão:** A família é responsável por estabelecer regras e limites, supervisionar atividades e garantir que o adolescente mantenha vínculos com a Educação.
- **Desenvolvimento de habilidades:** Ao promover valores, disciplina e responsabilidade, a família contribui para a formação do caráter e da conduta do adolescente.
- **Participação ativa na Educação:** É dever da família garantir a permanência do adolescente na escola, apoiando seu desenvolvimento educacional e profissional.
- **Reabilitação e ressocialização:** A família pode atuar como um agente essencial na ressocialização, ajudando o adolescente a se reintegrar socialmente e a construir um futuro digno.

15 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O monitoramento e a avaliação do atendimento Socioeducativo são etapas essenciais para garantir que as ações direcionadas aos adolescentes em cumprimento de Medida sejam eficazes, contínuas e alinhadas à proteção integral. Esses processos permitem compreender os resultados alcançados, aperfeiçoar práticas profissionais e fortalecer a política pública municipal.

O monitoramento consiste no acompanhamento sistemático da execução das Medidas, observando o perfil dos adolescentes, as atividades realizadas, o cumprimento do Plano Individual de Atendimento (PIA) e os avanços identificados ao longo do acompanhamento. Esse trabalho é desenvolvido continuamente pela equipe técnica do CREAS e registrado em instrumentos apropriados, com encaminhamento periódico das informações aos órgãos competentes, como Judiciário e Ministério Público.

A avaliação tem como foco identificar os efeitos das Medidas na vida dos adolescentes e suas famílias, verificando se houve avanços na responsabilização, no fortalecimento de vínculos e na reinserção social. Os resultados obtidos orientam ajustes no planejamento, na metodologia e nas ações intersetoriais, contribuindo para um atendimento mais qualificado.

O controle social é realizado principalmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que acompanha a política socioeducativa e assegura que sua execução esteja em conformidade com o ECA e com o SINASE. A participação da sociedade civil, por meio de conselhos, fóruns e espaços de diálogo, reforça a transparência e a corresponsabilidade na gestão pública. Também é realizado trabalho articulado com o Conselho Tutelar.

Além disso, o monitoramento geral do Plano Decenal Municipal será realizado pela Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento e Articulação do SINASE, que se reunirá anualmente para avaliar o atendimento socioeducativo no município, analisar indicadores, propor melhorias e produzir recomendações para o aprimoramento da política.

A integração entre monitoramento, avaliação e controle social assegura que o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de Rio Azul permaneça em constante aprimoramento, fortalecendo a atuação intersetorial e garantindo aos adolescentes o acesso aos seus direitos e oportunidades de desenvolvimento.

16 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Município de Rio Azul reafirma, por meio deste Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, o seu compromisso com a proteção integral, a promoção da cidadania e o respeito aos direitos humanos de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas.

A execução das Medidas em Meio Aberto, orientada pelos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), busca assegurar que o processo de responsabilização ocorra de forma pedagógica, humanizada e transformadora, reconhecendo cada adolescente como sujeito de direitos e potencialidades.

Este Plano traduz o esforço conjunto entre o Poder Público Municipal, o Poder Judiciário, o Ministério Público, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Comissão Municipal Intersetorial do SINASE e toda a Rede Municipal de Apoio, Proteção e Enfrentamento às violências que, compartilham a missão de promover o desenvolvimento integral dos adolescentes, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e prevenir reincidências.

A consolidação de uma Política Socioeducativa efetiva requer comprometimento contínuo, investimento em formação profissional, articulação entre políticas públicas e participação social ativa. Nesse sentido, o município assume o desafio de manter um sistema de atendimento que seja, ao mesmo tempo, técnico e humano, pautado na ética, na dignidade e na valorização da vida.

Assim, o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Rio Azul 2026-2035, representa não apenas um instrumento de gestão, mas um pacto coletivo pela reconstrução de trajetórias, pelo fortalecimento das Redes de Proteção e Atendimento e pela construção de um futuro mais justo, solidário e inclusivo para os adolescentes e suas famílias.

17 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 8 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 jan. 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em: 8 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 8 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Brasília, DF, 2004. Disponível em: <https://www.mds.gov.br>. Acesso em: 8 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Caderno de orientações técnicas: serviço de medidas socioeducativas em meio aberto. 1ª reimpressão. Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Plano Decenal Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília, DF, 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh>. Acesso em: 8 out. 2025.

BRASIL, Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

DE PAULA, Paulo A.G.; SILVA E Antônio Fernando de A.; Nicodemos, Carlos. Natureza do Sistema de Responsabilização do Adolescente autor de Ato Infracional. ILANUC; ABMP; SEDH; UNFPA (org.). In: **Justiça, Adolescente e Ato Infracional: socioeducação e responsabilização**. São Paulo: ILANUD, 2006. Disponível em: https://www.mpdf.mp.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Publicacoes/book_just_adol_ato_infrac1.pdf. Acesso em: 23 set. 2025

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2022: Resultados gerais do município de Rio Azul (PR). Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br>. Acesso em: 8 out. 2025.

PARANÁ. Governo do Estado. Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Paraná. Curitiba: Secretaria de Justiça, Família e Trabalho, 2021. Disponível em: <https://www.justica.pr.gov.br>. Acesso em: 8 out. 2025.

18 – METAS E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

A definição de metas constitui uma etapa essencial para o fortalecimento e a consolidação da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo. Por meio delas, é possível organizar o trabalho intersetorial, orientar as ações de forma estratégica e garantir que os objetivos do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Rio Azul sejam efetivamente alcançados.

As metas a seguir, foram definidas pela Comissão Municipal Intersectorial do SINASE, composta por representantes das políticas de Assistência Social, Educação, Cultura, Saúde e Esporte. Essa comissão tem como propósito promover o diálogo entre os diferentes setores, identificar as demandas prioritárias, planejar e monitorar ações que assegurem o cumprimento dos princípios do SINASE e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A construção das metas considerou os diagnósticos locais, as necessidades identificadas nos atendimentos realizados pelo CREAS e os desafios enfrentados pelos adolescentes e suas famílias.

Dessa forma, as metas propostas neste Plano têm como finalidade orientar o planejamento municipal, fortalecer a execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e promover um atendimento cada vez mais integrado, eficiente e humanizado, contribuindo para o desenvolvimento integral dos adolescentes e para o fortalecimento da Rede de Proteção.

ESCOLARIZAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO												
METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZOS									
			2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Garantir o acesso a todos os níveis de educação formal, a matrícula e a permanência na escola de todos os adolescentes em	<ul style="list-style-type: none"> Ampliação do número de vagas disponíveis para adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em todas as séries do ensino formal. Manter relação estreita de acompanhamento entre a escola e 	Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

<p>cumprimento de Medida Socioeducativa, de acordo com sua necessidade</p>	<p>os agentes executores das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto através de reuniões sistemáticas.</p> <ul style="list-style-type: none"> Garantir vagas no horário diurno para inserção dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa que não cursaram as séries na idade própria, priorizando aqueles que ainda não estão na idade de inserção nos cursos profissionalizantes. 	<p>CMDCA, Conselho Tutelar e escolas.</p>										
<p>Possibilitar a inserção e reinserção do adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa na escola e o acompanhamento sistemático aos que apresentarem dificuldade de aprendizado</p>	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento pedagógico para o adolescente que nunca acessou a escola ou está há muito tempo fora dela para o ingresso ou retorno à mesma, garantindo acesso à sala de apoio. 	<p>Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, CMDCA e escolas.</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<p>Qualificar os profissionais da Educação para atuarem como parceiros do processo socioeducativo dos adolescentes em cumprimento de Medida</p>	<ul style="list-style-type: none"> Capacitação continuada para a Rede de Atendimento, de metodologias e abordagem aos adolescentes. Formação de parcerias com as Universidades, Conselhos de Direitos, e outras instituições para trabalhar a temática junto aos profissionais. Parceria com as escolas municipais e estaduais para incluir 	<p>CEDCA, Universidades, CMDCA, entidades de atendimento e outras entidades que atuem na área da infância e adolescência.</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

	o tema de Medidas Socioeducativas nas capacitações pedagógicas.												
Garantir a qualificação profissional visando proporcionar a valorização dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas enquanto cidadão de direitos	<ul style="list-style-type: none"> Inserção dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em cursos de qualificação, profissionalizantes ou similares. 	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação, CMDCA, CRAS, CREAS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CULTURA, ESPORTE E LAZER													
METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZOS										
			2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	
Promover e executar com qualidade, políticas públicas que propiciem o acesso dos adolescentes a atividades lúdicas, culturais, esportivas e de lazer como instrumento de inclusão social, assegurando que os espaços físicos e as atividades esportivas de lazer e culturais sejam	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento das demandas em programas de esporte cultura e lazer favorecendo à qualificação artística, e/ou desportiva, respeitando o interesse e aptidão do adolescente que cumpre Medida Socioeducativa em Meio Aberto. Construir e revitalizar as praças e quadras públicas, proporcionando áreas de lazer nos bairros do município. 	Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social e Gestão municipal.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

utilizadas pelos adolescentes													
Ampliar a oferta de treinamentos esportivos para adolescentes	<ul style="list-style-type: none"> Ampliar o quadro profissional. Disponibilizar material esportivo para os adolescentes. 	Gestão municipal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA													
METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZOS										
			2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	
Proporcionar e estimular a articulação da Rede de Proteção e Rede de Atendimento para pactuação de ações, consolidação de parceria e socialização de experiências	<ul style="list-style-type: none"> Realização de encontros sistemáticos com a Rede de Proteção e Rede de Atendimento. 	CMDCA, CMAS, Conselho Tutelar, Rede Municipal de Apoio, Proteção e Enfrentamento às violências.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Garantir e promover a utilização dos equipamentos sociais comunitários, como espaço de convivência, mediação de conflitos, acesso a direitos e promoção da cidadania	<ul style="list-style-type: none"> Criar grupos de adolescentes nas comunidades que promovam a autonomia dos mesmos e sua integração com a comunidade. 	CMDCA, CMAS, Conselho Tutelar, Rede Municipal de Apoio, Proteção e Enfrentamento às violências.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Garantir locais de atendimento que possuam espaços	<ul style="list-style-type: none"> Garantir recursos do orçamento participativo para execução das melhorias desses 	Secretaria Municipal de Esportes,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

adequados para a realização de atendimentos individuais e que promovam a convivência e participação em atividades de lazer, esporte, cultura e arte e a interação com a comunidade	<p>espaços.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilização dos espaços já existentes na comunidade para a realização de atividades de esporte, cultura, lazer e arte. • Realização de parcerias com as escolas e demais instituições e equipamentos sociais da comunidade para a promoção de atividades de esporte, cultura e lazer conjuntas. 	Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação.											
Propiciar atividades que promovam a integração, diálogos a qualificação das relações afetivas entre os adolescentes e suas famílias	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de atividades sistemáticas de fortalecimento de vínculos e mediação de conflitos com adolescentes e família, através de uma abordagem lúdica, abordando as seguintes áreas: geração, família, perspectivas de futuro, relações interpessoais, uso de drogas, relacionamentos afetivos, entre outros. 	CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, Secretaria Municipal de Saúde.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar atividades de apoio às famílias dos adolescentes, promovendo a participação desta no processo socioeducativo	<ul style="list-style-type: none"> • Promoção e fortalecimento de ações de orientação às famílias sobre seus direitos e deveres e suas responsabilidades para com o adolescente que está cumprindo Medida. • Implementar grupos socioeducativos com as famílias de adolescentes em cumprimento de Medidas. 	CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, Secretaria Municipal de Saúde, CAPS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Contribuir com a capacidade protetiva das famílias nos aspectos relacionados a	<ul style="list-style-type: none"> • Inclusão das famílias em situação de risco pessoal e social nos Programas Sociais e de Trabalho e Renda. 	CRAS, CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Trabalho e Renda.	<ul style="list-style-type: none"> Identificar e incentivar as potencialidades e competências do núcleo familiar do/a adolescente em cumprimento de MSE para o mundo do trabalho, visando o desenvolvimento de habilidades necessárias à autogestão e reinserção social efetiva do adolescente. 	Agência do Trabalhador.										
-------------------	--	-------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA												
METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZOS									
			2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações	<ul style="list-style-type: none"> Investir na capacitação contínua, de todos os envolvidos no atendimento socioeducativo, a partir do diagnóstico das potencialidades e dificuldades da equipe, considerando as competências específicas e complementares. 	Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Combater a violência institucional	<ul style="list-style-type: none"> Priorizar o orçamento público para estruturar programas e projetos que façam parte da Rede de Atendimento do Sistema de Garantias de Direitos. Promover a criação de ações e projetos de mediação de conflitos em escolas e comunidades. Realizar campanha de sensibilização com a Rede de Proteção e Rede de Atendimento 	CMDCA, CMAS, Conselho Tutelar, Rede Municipal de Apoio, Proteção e Enfrentamento às violências.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

	<p>e sociedade em geral sobre Medidas Socioeducativas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantir a capacitação dos profissionais de Segurança Pública no tocante a temática de direitos humanos e Medidas Socioeducativas. • Criar discussões acerca da violência institucional cometida contra adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa. 											
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ASSISTÊNCIA SOCIAL												
METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZOS									
			2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
<p>Prestar apoio, orientação e acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas respectivas famílias, trabalhando as relações familiares visando o resgate e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Proporcionar ao adolescente autor de ato infracional instrumentos para que ele compreenda a necessidade de respeitar as normas sociais vigentes. • Oferecer ao adolescente a oportunidade de desenvolvimento pessoal e social através da educação pelo trabalho, exercendo plenamente o exercício da cidadania. • Acompanhar o adolescente através de abordagens individuais e extensivas a sua família. • Ressocializar o adolescente mostrando que ele 	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS, Rede de Atendimento.</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

	pode utilizar de modo construtivo sua liberdade. <ul style="list-style-type: none"> Contribuir para melhorar as relações intrafamiliares do adolescente em conflito com a lei. 												
Ampliar os locais de cumprimento da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade	<ul style="list-style-type: none"> Credenciar entidades assistenciais, hospitais, escolas, bem como outras instituições comunitárias ou governamentais para serem locais de cumprimento da Medida. Firmar parceria com as Secretarias Municipais como locais de cumprimento de Medida. 	CREAS, CMDCA, Conselho Tutelar, Secretarias Municipais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Diminuir as múltiplas vulnerabilidades que ainda recaem sobre crianças e adolescentes e que precedem o envolvimento com a prática infracional	<ul style="list-style-type: none"> Implantação do setor de Vigilância Socioassistencial para identificação precoce dos grupos e territórios que apresentam maior risco. 	Gestão Municipal.	X										

SAÚDE													
METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZOS										
			2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	
Garantir ao adolescente que está em cumprimento de Medida Socioeducativa, bem como os egressos, o direito de atenção à	<ul style="list-style-type: none"> Firmar parcerias entre as Secretarias de Saúde (Estado e Município) e convênios com os demais equipamentos que compõem o SGD. Sensibilizar as equipes de Saúde com relação ao 	Secretaria Municipal e Estadual de Saúde.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

saúde de qualidade na rede pública, sem discriminação, sem restrição	atendimento médico ao socioeducando tentando combater o preconceito e o estigma a eles destinado.											
Promover a ampliação dos Serviços de Atenção (orientação, apoio, encaminhamentos, prevenção) a adolescentes com problemas decorrentes do uso e abuso de substâncias psicoativas, através de práticas educativas, preventivas e terapêuticas, visando a recuperação e a reinserção social	<ul style="list-style-type: none"> • Inserir na Rede de Atenção Psicossocial os adolescentes usuários de drogas. • Garantir tratamento de qualidade para os adolescentes que fazem uso/dependência de drogas na Rede Pública extra-hospitalar de Atenção de Saúde Mental, principalmente nos Centros de Atenção Psicossocial. • Garantir o acompanhamento dos familiares de adolescentes, que fazem uso/dependência de substâncias psicoativas, na Rede Pública extra-hospitalar de Atenção de Saúde Mental, principalmente nos Centros de Atenção Psicossocial. • Assegurar que as ações de prevenção ao uso de drogas sejam realizadas pelos programas de atendimento Socioeducativo em meio aberto, buscando, principalmente, desenvolver grupos de discussão que trate de práticas de redução de danos à saúde. • Estabelecer convênios com as comunidades terapêuticas já existentes, para garantir a ampliação do número de vagas para adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa em Meio 	Secretaria Municipal e Estadual de Saúde.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

	Aberto.												
Desenvolvimento de oficinas, cursos de formação continuada e de capacitação e seminários para os profissionais que atendem os adolescentes que estejam no atendimento socioeducativo	<ul style="list-style-type: none"> Promover formação continuada dos profissionais em eixos transversais, tais como saúde mental, saúde sexual, prevenção e tratamento de DST e Aids, uso de álcool e outras drogas, políticas de redução de danos e outras temáticas apoiadas no serviço básico de atenção à saúde. 	Secretaria Municipal de Saúde, CMDCA, CMS, Conselho Tutelar, Rede Municipal de Apoio, Proteção e Enfrentamento às violências.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assegurar o exercício dos direitos sexuais incluindo nas discussões dos grupos de orientação a temática relacionada à sexualidade responsável bem como o respeito às diferentes orientações sexuais	<ul style="list-style-type: none"> Promover e estimular a participação dos adolescentes em grupos que trabalhem sobre o tema da maternidade e paternidade responsável. 	Secretaria Municipal de Saúde, CMDCA, CMS, Conselho Tutelar, Rede Municipal de Apoio, Proteção e Enfrentamento às violências.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X